



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**LEI N.º 4.215/2017**

Denomina de Agenor Alexandre de Campos, a Ponte sobre o Córrego Santana no bairro São Gonçalo/Carrapicho que liga ao bairro Engordador e dá outras providências.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada AGENOR ALEXANDRE DE CAMPOS, a ponte sobre o Córrego Santana no bairro São Gonçalo/Carrapicho que liga ao bairro Engordador.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** Revogam-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 27 de abril de 2017.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**  
Prefeita Municipal

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 27 de abril de 2017.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO/CARONA À ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS N.º 57/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VÁRZEA GRANDE-MT**

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, estabelecido na Av. Gov. Júlio Campos, nº 2.599, Jardim dos Estados, município de Várzea Grande – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, denominada **ADERENTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. RICARDO AZEVEDO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Ato de Nomeação nº 545 de 21 de novembro de 2016, e em obediência ao da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 09/2010 e do Decreto Municipal nº 32/2005 e de outras normas aplicáveis, contida no Processo Administrativo nº.015/2017/DAE/VG.

Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registro nº. 57/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 084/2016 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande e aceite da empresa **ARARAUNA TURISMO E LTDA**, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico nº 046/2017/JUR/DAE/VG.

**RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR**, à Ata de Registro nº. 57/2016 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 84/2016 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT com a empresa **ARARAUNA TURISMO LTDA**, valor contratual de **R\$ 143.250,000 (cento e quarenta e três mil e duzentos e cinquenta reais)** para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente seja publicado.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 20 de abril 2017.

**RICARDO AZEVEDO ARAÚJO**

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

**LEI N.º 4.215/2017**

Denomina de Agenor Alexandre de Campos, a Ponte sobre o Córrego Santana no bairro São Gonçalo/Carrapicho que liga ao bairro Engordador e dá outras providências.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada **AGENOR ALEXANDRE DE CAMPOS**, a ponte sobre o Córrego Santana no bairro São Gonçalo/Carrapicho que liga ao bairro Engordador.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 27 de abril de 2017.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

**DECRETO N° 27 DE 23 MARÇO DE 2.017.**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, parte de área situada no município de Várzea Grande – MT, localidade de Bom Sucesso (Bonsucesso), destinada para construção de Estação de Tratamento de Água – ETA, pelo DAE, e dá outras providências.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a alínea "e", do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que faculta as alíneas, "d", "e", "g", "h" e "m" do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999;

**CONSIDERANDO** a necessidade da realização de desapropriação a ser destinada e paga pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE;

**CONSIDERANDO** os Processos Administrativos *Gespro* nº 424.252/2.017 e 443.528/2.017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante forma amigável ou judicial, parte de área situada neste município, no lugar denominado "Bom Sucesso" (Bonsucesso), recaindo sobre as matrículas 7.155 e 19.947, registradas no 5º Serviço Notarial e Registral de imóvel da 2º Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá – MT.

Parágrafo único: a desapropriação parcial possui área total de **807,13 m<sup>2</sup>** localizada na Rua Gil João da Silva – localidade denominada "Bom Sucesso" (Bonsucesso) com a seguinte descrição do perímetro: Partindo do marco M-01 com coordenada UTM. (SAD - 69), MC de 57ºWgr N= 8.261.547,185 metros e E= 595.773,520 metros, localizada no alinhamento da calçada da Rua Gil João da Silva, divisa com área remanescente, segue-se com azimute plano de 277º20'21" e com distância de 40,64 metros, confrontando com a Rua Gil João da Silva até encontrar o M-02. Do marco M-02 com coordenada UTM. N= 8.261.552,377 metros e E= 595.733,209 metros, segue-se com azimute plano de 11º38'50" e com distância de 22,05 metros, confrontando com área remanescente, até encontrar o marco M-03. Do marco M-03 com coordenada UTM. N= 8.261.573,968 metros e E= 595.737,660 metros, segue-se com azimute plano de 103º35'35" e com uma distância de 40,94 metros confrontando com área de propriedade de Quem de Direito, até encontrar o marco M-04. Do marco M-04 com coordenada UTM. N= 8.261.564,345 metros e E= 595.777,457 metros, segue-se com azimute plano de 192º55'17" e com uma distância de 17,61 metros, confrontando com área remanescente, até encontrar o marco M-01, fechando assim o perímetro.

**Art. 2º** A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1.941.

**Art. 3º** O objetivo da desapropriação destina-se a construção de 01 (uma) Estação de Tratamento de Água – ETA, devendo a área desapropriada ser destinada ao Departamento de Água e Esgoto – DAE, a quem caberá quitar o valor da indenização pela desapropriação.

**Art. 4º** - Fica fixado o valor total de **R\$ 12.801,08 (doze mil oitocentos e um reais e oito centavos)** a título de indenização, decorrente das desapropriações e da posse, conforme avaliação realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, no processo administrativo *gespro* nº 443.528/2.017.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão a conta de dotação orçamentária do DAE, provenientes de recursos abaixo alocados: